



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROCESSO PROAD Nº 12.189/2022 – CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDABOM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FUNDABOM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.941.844/0001-00, com sede na rua Anita Garibaldi nº 25, Sé, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Frank Itinoce, portador da Carteira de Identidade nº 1*****7, expedida pela SSP/SP, CPF ***155.588-** e email contato@fundabom.org.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o processo PROAD nº 12.189/2022, com fundamento artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, publicada no DOU em 22/06/1993, e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a capacitação e treinamento dos servidores integrantes da Brigada de Incêndio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para formação de brigadistas no nível básico na modalidade híbrida e no nível avançado na modalidade presencial, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, seu anexo, termo de referência, bem como na proposta da empresa, esta no que não for contraditória, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A capacitação será dividida em 4 (quatro) etapas que podem ocorrer concomitantemente, conforme a execução do serviço:


BARBARA INACIO
19/09/2022 14:45

PATRICIA
FRAGA
DA
CRUZ
19/09/2022 14:48

AQUILES JOSE
20/09/2022 13:41

LUIZ ANTONIO
MOREIRA
VIDIGAL:12530
22/09/2022 18:59

FRANK
ITINOCE:1131550887
23/09/2022 14:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

ETAPA 1
Capacitação e Treinamento dos Brigadistas (parte teórica) do nível básico em plataforma EAD; Capacitação e Treinamento dos servidores das Unidades Administrativas II e III (nível avançado - partes teórica e prática) na modalidade presencial nas dependências da contratada.

ETAPA 2
Capacitação e Treinamento dos Brigadistas (parte prática) do nível básico 'in company';

ETAPA 3
Entrega de Certificados Individuais de Brigadista e Atestado de Brigada de Incêndio para cada unidade do TRT-02.

ETAPA 4
A critério da Administração, realização dos exercícios simulados nas edificações.

Parágrafo Segundo: Poderão ser realizados, a critério da **CONTRATANTE**, 32 (trinta e dois) exercícios simulados nas unidades do TRT-2, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, produzindo efeitos até o dia da realização do último pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 78.688,00 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme valores unitários discriminados abaixo:

NÍVEL BÁSICO		
FORMAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Curso teórico EAD – 516 pessoas	R\$ 31,00	R\$ 15.996,00
Curso Prático – 516 pessoas	R\$ 73,00	R\$ 37.668,00
Total (Nível Básico)		R\$ 53.664,00
NÍVEL AVANÇADO		
FORMAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Curso teórico – 30 pessoas	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
Curso Prático – 30 pessoas	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
Total (Nível Avançado)		R\$ 6.240,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

EXERCÍCIOS SIMULADOS	
	Valor
32 edificações - 32 exercícios	R\$ 587,00 (unitário)
Total (Exercícios Simulados)	R\$ 18.784,00

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irreajustável; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da apresentação da proposta (22/06/2022), em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

Parágrafo Terceiro: O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 - "APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO", natureza de despesa 3.3.90.39 – "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA", e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Eventual prorrogação do contrato não exige a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Dez: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

previstas neste instrumento.

Parágrafo Onze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Catorze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Quinze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas na contratação durante toda a vigência e execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

i. Manter Profissional capacitado no quadro da empresa **CONTRATADA**, que será o responsável pelos treinamentos/cursos objeto deste Contrato durante toda a vigência contratual.

j. Realizar revisitas, até o limite de 12 (doze), em caso de necessidade de repetição de treinamento prático.

II) Da CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZ: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) do valor da(s) capacitação(ões) constante(s) no Atestado e/ou Certificado não entregue, por dia decorrido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da(s) capacitação(ões), quando houver atraso na entrega em relação ao prazo estipulado;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 70% (setenta por cento) do valor da(s) capacitação(ões) constante(s) no Atestado e/ou Certificado não entregue, após os 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do Atestado e/ou Certificado;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor da(s) capacitação(ões) constante(s) no Atestado e/ou Certificado recusado por dia de atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento), quando houver demora na substituição do material rejeitado, conforme prazo estabelecido;
- e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 70% (setenta por cento) do valor da(s) capacitação(ões) constante(s) no Atestado e/ou Certificado rejeitado, após 05 (cinco) dias do vencimento do prazo para a devida substituição, quando houver recusa da Contratada em sua substituição, ou pela não entrega do Atestado e/ou Certificado corrigido;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer outra obrigação disposta neste instrumento;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- h) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso do profissional responsável pelos treinamentos/cursos objeto deste contrato não manter vínculo comprovado com a **CONTRATADA** durante toda a execução contratual.
- i) Suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- j) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo Primeiro: As multas estabelecidas nas alíneas “a” a “g” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

contratado.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sétimo: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Oitavo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do respectivo treinamento;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após conferência de consonância aos termos da presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **CONTRATANTE** para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA CATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
FRANK ITINOCE
Diretor Presidente
Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da
Polícia Militar - Fundabom

Testemunhas:

Assinado digitalmente
PATRÍCIA FRAGA DA CRUZ
Seção de Engenharia de Segurança e Medicina
do Trabalho - SESMT

Assinado digitalmente
NARJARA JACÓ DA SILVA E SILVA
Diretora da Secretaria de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

ANEXO I

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento dos integrantes da Brigada de Incêndio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para formação de 516 (quinhentos e dezesseis) brigadistas no nível básico, na modalidade híbrida (parte teórica em EAD e parte prática presencial “In Company”); formação de 30 (trinta) brigadistas no nível avançado, na modalidade presencial nas dependências da contratada (partes teórica e prática); e realização, a critério da Administração, de 32 (trinta e dois) exercícios simulados nas unidades que compõem o Regional, durante o exercício de 2022, enquanto perdurar a vigência do contrato.

2. Exercícios simulados

2.1. Os exercícios simulados de abandono de área foram previstos nas unidades em que há a obrigatoriedade de formação de Brigada de Incêndio (32 edificações), a serem realizados a critério da Administração.

2.2. Quanto aos exercícios simulados, sugere-se que sejam realizados pela mesma empresa, uma vez que ministrará a aludida capacitação. Isso propicia um melhor desempenho da Brigada e a avaliação da aplicação dos conhecimentos adquiridos.

3. Quantidade

3.1. A seguir o quantitativo de brigadistas previstos por edificação deste Regional para o ano de 2022:

NÍVEL DE TREINAMENTO BÁSICO		
CIRCUNSCRIÇÃO	PRÉDIO	BRIGADISTAS 2022 FORMAÇÃO
1ª CAPITAL	FÓRUM ZONA LESTE	16
	FÓRUM RUY BARBOSA	176
	SEDE	48
	UNIDADE RIO BRANCO	16
2ª SBC	SÃO BERNARDO CAMPO	22
	DIADEMA	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

	MAUÁ	10
	SANTO ANDRÉ	16
	SÃO CAETANO DO SUL	8
3ª SANTOS	SANTOS	24
	GUARUJÁ	12
	SÃO VICENTE	6
	PRAIA GRANDE	6
	CUBATÃO	6
4ª OSASCO	OSASCO	16
	BARUERI	10
	ITAPEVI	2
	CAIEIRAS	6
	CARAPICUÍBA	6
	COTIA	6
	EMBU DAS ARTES	4
	FRANCO DA ROCHA	6
	ITAPECKERICA DA SERRA	4
	JANDIRA	2
	CAJAMAR	2
	SANTANA DE PARNAÍBA	4
	TABOÃO DA SERRA	6
	GUARULHOS	34
	F. DE VASCONCELOS	2
5ª GUARULHOS	ARUJÁ	6
	ITAQUAQUECETUBA	4
	MOGI DAS CRUZES	12
	POÁ	2
	SUZANO	6
TOTAL ESTIMADO DE BRIGADISTAS		516

NÍVEL DE TREINAMENTO AVANÇADO		
1ª CIRCUNSCRIÇÃO	PRÉDIO	2022
	UNIDADE ADM. II – LIMÃO	13
	UNIDADE ADM. III	17
TOTAL		30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

3.2. O cálculo de brigadistas necessários por localidade foi determinado em conformidade à Instrução Técnica nº 17/19, incluindo os servidores que serão treinados para o nível avançado, conforme carga de incêndio das referidas seções/edificações, calculada conforme ABNT NBR nº 14276:2020 e 15219:2020.

4. Especificação do Objeto

4.1. Contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento dos integrantes da Brigada de Incêndio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o ano de 2022, nas seguintes espécies:

4.1.1. formação de 516 (quinhentos e dezesseis) brigadistas no nível básico, na modalidade híbrida (parte teórica em EAD e parte prática presencial “In Company”);

4.1.2. formação de 30 (trinta) brigadistas no nível avançado, na modalidade presencial nas dependências da contratada (partes teórica e prática); e

4.1.3. realização, a critério da Administração, de até 32 (trinta e dois) exercícios simulados nas unidades que compõem o Regional.

4.2. A capacitação deverá abranger a carga horária e o conteúdo programático descritos nas tabelas B.1 e B.2, constantes na IT nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como as diretrizes para a realização dos exercícios simulados, conforme legislação vigente.

4.3. Todos os instrutores indicados pela Contratada para ministrar o treinamento deverão atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme IT nº 17/19 e demais normas relacionadas, devendo a Contratada apresentar a devida documentação antes da assinatura do contrato.

4.4. A parte teórica do curso de capacitação da Brigada de Incêndio nível básico será ministrada em plataforma EAD (a distância) e é obrigatória para todos os magistrados e servidores que realizarem o curso em 2022.

4.5. A parte prática da capacitação de nível básico será realizada presencialmente, em todas as unidades do TRT-2.

4.5.1. Para maior celeridade na realização da etapa prática do curso, será disponibilizado, pela contratante, transporte ao(s) instrutor(es) para deslocamento entre as unidades do Regional, com saída e retorno do Edifício Sede ou do Fórum Ruy Barbosa e com destino à unidade em que será realizado o curso. Para tanto, a Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

(SESMT) elaborará o planejamento das visitas, observando a existência de feriados locais e horário de funcionamento das unidades.

4.5.2. Para o nível avançado, o transporte até o campo da empresa será disponibilizado aos brigadistas, cujo planejamento ficará a cargo da SESMT.

4.6 Em caso de necessidade de vistoria nos prédios onde se realizarão os treinamentos presenciais, fica a Contratada autorizada a proceder vistoria desde que previamente comunicada à Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

4.7. As partes teórica e prática do curso de capacitação da Brigada de Incêndio nível avançado será realizada presencialmente e nas dependências da Contratada, e é obrigatória para os servidores das Unidades Administrativas II e III.

5. Obrigações das Partes, Penalidades e outras informações relevantes

5.1 Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Através de representantes legais/prepostos, participar de reunião com a Contratante para alinhamento das ações antes do início da prestação de serviço, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao ambiente virtual, através de senha e login individuais, e a plataforma EAD deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias da semana.

5.1.4.1. Será responsabilidade da Contratada realizar o cadastro dos servidores e magistrados na plataforma EAD conforme as listas dos participantes que serão disponibilizadas pela Contratante.

5.1.4.2. Problemas com login e senhas, bem como quaisquer erros ou dificuldades de acesso à plataforma, deverão ser resolvidos pela empresa em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4.3 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante senha e login de acesso ao ambiente virtual em nível de gerência, para o acompanhamento das atividades realizadas pelos alunos, bem como do relatório gerencial, a fim de possibilitar total controle e gerenciamento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

atividades.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a carga horária e com o conteúdo programático previstos nas tabelas B.1 e B.2 do Anexo B da Instrução Técnica nº 17/19 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

5.1.7 A Contratada deverá realizar os treinamentos de acordo com cronograma a ser elaborado pela Seção de Engenharia e Medicina do Trabalho, em datas e horários que melhor atendam ao funcionamento das unidades do TRT2;

5.1.8 Caso a formação seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), os Atestados de Brigada de Incêndio deverão ser assinados por ambos;

5.1.9. A Contratada deverá apresentar aos brigadistas durante o treinamento prático do curso básico, as instalações e o sistema de prevenção e combate a incêndio, para reconhecimento da edificação ou área de risco por magistrados e servidores em caso de sinistro.

5.1.10 A Contratada deverá dispor de equipamentos e material adequados para a realização do treinamento prático, conforme as exigências descritas na tabela A.2 da IT 17/19 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.1.10.1 Para o treinamento prático de nível avançado, a contratada deverá dispor também de local adequado para sua realização, conforme Instrução Técnica vigente;

5.1.11. Caso a Administração opte por realizar os exercícios simulados, ao término de cada um deles, a contratada deverá encaminhar à Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho relatório detalhado da execução e sugestões de medidas corretivas, se necessário.

5.1.12. Emitir os Certificados Individuais de Brigadista em até 02 dias úteis, após a conclusão de cada turma, e os Atestados de Brigada de Incêndio em até 02 dias úteis, após a conclusão de todas as turmas previstas para cada edificação, sendo obrigatória a entrega de ambos os documentos em formato digital 'pdf';

5.1.13. Em caso de inconformidade dos Atestados de Brigada de Incêndio bem como dos Certificados Individuais de Brigadista aos requisitos deste Termo de Referência, a Contratada terá o prazo de até 02 dias úteis para os devidos reparos e/ou correções;

5.1.14. Emitir mensalmente as notas fiscais, conforme o número de Atestados de Brigada de Incêndio e de Certificados Individuais de Brigadista emitidos no período das unidades treinadas. Não haverá cobrança por turmas, mas sim por número de brigadistas devidamente treinados e simulações executadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.189/2022 - Contrato nº 032/2022

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seu anexo;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Certificados e Atestados, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através dos fiscais (titular e substituto) designados;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização da Contratante, após a devida conferência das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 5.2.6. Dispor de local adequado para a realização dos treinamentos de nível básico que ocorrerem nas dependências da Contratante;
- 5.2.7. A Contratante estará à disposição da Contratada para apresentar as instalações onde ocorrerão os treinamentos, em data e horário previamente agendados com a Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 26/2022, referente à prestação de serviços de locação de veículos com motorista, com fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades de transporte de pessoas e materiais das Zonas Eleitorais do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições 2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa J. L. M. de Almeida. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. José Lael Marques de Almeida. Proc. SEI n. 0004671-65.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-9-2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2022

Cumprida a fase de julgamento de propostas, eis que todas foram recusadas. Não havendo registro de intenção de recurso, a sessão foi encerrada e o certame restou fracassado.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 23/09/2022) 070024-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - UASG 70024

Nº Processo: 0002229022022. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de MATERIAL DE CONSUMO - DISCO SSD 256GB -, visando suprir as necessidades da Justiça Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2022 das 08h00 às 17h50. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00041-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/09/2022) 70024-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TRE/RR 59/2022; SEI 0001427-74.2022.6.23.8000; Contratada: Essencial Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.785.298/0001-62; Objeto: prestação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, destinados a atender aos deslocamentos para preparação e realização do 1º e 2º turno (se houver) do Pleito Eleitoral de 2022. Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/09/2022. Pelo TRE/RR: Dr. Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Sr. Igor Thiago Borges Leonel.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR Extrato de Contratação Direta 55/2022 (SEI nº 0727241). Processo Administrativo nº. 0002192-45.2022.6.23.8000. Contratada: MS Alarme Security. Objeto: Aquisição e instalação de 1 (uma) fechadura biométrica. Valor: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: até 31/12/2022. Fundamento Legal: art. artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Reconhec.: Despacho 18842/2022 (SEI nº 0724639). Ratif.: Decisão 1016/2022 (SEI nº 0725375). Assina, pelo TRE/RR, Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral, na data de 23/09/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR Extrato de Contratação Direta 56/2022 (SEI nº 0727304). Processo Administrativo nº 0002370-91.2022.6.23.8000. Contratada: PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: Aquisição de material elétrico - Autotransformador 1050V.A, Lâmpada SuperLed 50w, Bocal de Louça - necessário à realização dos procedimentos de auditoria realizado pela CAVE e Iluminação interna. Valor: R\$ 3.670,80 (três mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos). Vigência: até 31/12/2022. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Reconhec.: Despacho 19307/2022 (SEI nº 0726342). Ratif.: Decisão 1041/2022 (SEI nº 0726598). Assina, pelo TRE/RR, Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral, na data de 23/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA CT45/2022; SEI 0001427-74.2022.6.23.8000; Contratada: Essencial Serviços Ltda; Objeto: Acréscimo no contrato prestação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, destinados a atender aos deslocamentos para preparação e realização do 1º e 2º turno (se houver) do Pleito Eleitoral de 2022. Assinatura: 22/09/2022. Pelo TRE/RR: Dr. Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Sr. Igor Thiago Borges Leonel.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho 2022NE000404. Procedimento: 0002370-91.2022.6.23.8000. Contratada: Pau Brasil Madeireira e Materiais de Construção Eireli. Objeto: Aquisição de material elétrico - Autotransformador 1050 V.A - necessário à realização dos procedimentos de auditoria realizado pela CAVE e Iluminação interna. Valor: R\$ 1.588,30 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Fundamento Legal: art. artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Assina pelo TRE/RR, Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Secretário de Administração do TRE/RR, na data de 23/09/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho 2022NE000403. Procedimento: 0002370-91.2022.6.23.8000. Contratada: Pau Brasil Madeireira e Materiais de Construção Eireli. Objeto: Aquisição de material elétrico - Lâmpada SuperLed 50w, Bocal de Louça - necessário à realização dos procedimentos de auditoria realizado pela CAVE e Iluminação interna. Valor: R\$ 2.082,50 (Dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: art. artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Assina pelo TRE/RR, Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Secretário de Administração do TRE/RR, na data de 23/09/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE ANULAÇÃO

PAE n. 37.553/2022.

A Secretaria de Administração e Orçamento comunica que torna SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2022, Edição 174, Seção 3, Página 159, em razão do cancelamento da realização do evento de capacitação de que trata o PAE n. 37.553/2022.

Em 21 de setembro de 2022.
GERALDO LUIZ SAVI JUNIOR
Secretário de Administração e Orçamento

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 71/2022

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e televisores. Data do julgamento: 20/09/2022. Empresas vencedoras: QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (item 4); FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA (itens 3 e 5); XM CONSTRUÇÕES EIRELI (itens 1 e 2); e TREEBUY LTDA (item 6).

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECE - 23/09/2022) 070020-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 72/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros laminados da fachada do Edifício Sede do TRE-SC. Data do julgamento: 20/09/2022. A licitação restou frustrada.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECE - 23/09/2022) 070020-00001-2022NE999999

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE PROTOCOLO

a)Espécie: Protocolo Executivo 001/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e do MPDFT e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da DPDF, PGDF, CASA CIVIL DO DF, SEJUS/DF, SSPDF, PMDF, CBMDF, PCDF, SEDES e DF LEGAL. b)Objeto: Cooperação interinstitucional a fim de estabelecer que nas operações destinadas à execução de decisões judiciais de despejo, reintegração de posse ou remoção forçada em imóveis ocupados por elevado número de pessoas, os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal e as demais instituições que integram o Grupo de Apoio às Operações de Reintegração de Posse - GAORP deverão observar as disposições do presente protocolo. c) Vigência: A partir de sua assinatura. d)Data da assinatura: 23/09/2022. e)PA: 0014872/2021.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo aditivo 01 ao Contrato de Credenciamento 072/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (LIB). b)Objeto: incluir a cláusula vigésima nona ao contrato de credenciamento inicial. c)Fundamento Legal: cláusula 23ª do contrato de credenciamento inicial c/c art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Vigência: a partir da data de assinatura. e)Eficácia: a partir da publicação no DOU. f)Data da assinatura: 23/09/2022. g)P.A.: 0016241/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Credenciamento 030/2022 firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA). b)Objeto: Incluir a cláusula vigésima oitava ao contrato de credenciamento inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 23ª do contrato de credenciamento inicial c/c artigo 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93. d) Vigência: A partir da data de sua assinatura. e)Eficácia: A partir da publicação no DOU. f)Data da assinatura: 23/09/2022. g)P.A. N.: 0008995/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 072/2022, Proad 30.140/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Torino Informática Ltda. (CNPJ: 03.619.767/0005-15). Objeto: Aquisição de 904 computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. Valor total: R\$ 6.328.000,00. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 23/09/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Rodrigo do Amaral Rissio.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 032/2022, Proad 12189/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Fundabom (CNPJ: 18.941.844/0001-00). Objeto: Capacitação e treinamento dos servidores integrantes da Brigada de Incêndio. Valor total: R\$78.688,00. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Assinam em 23/09/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela Fundação: Frank Itinoce, Diretor Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o Grupo 01 (itens 1 a 4) à empresa EM2 It Solutions Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 05.699.150/0001-59, e o Desembargador Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 077/2022, PROAD nº 38.355/2022.

Em 22 de setembro de 2022.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

